

EDITAL Nº 02/2023
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo COMUNICA E CONVIDA a população em geral para a Audiência Pública relativa ao Transporte Escolar Municipal, com as prerrogativas que lhe confere o inciso XXXVI do Art. 19 do Regimento Interno, **a ser realizada no dia 03 de abril, segunda-feira, às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Campo Largo**, na Rua Subestação de Enologia nº 2008, Vila Bancária, e DIVULGA o presente:

**REGIMENTO INTERNO DA PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE
O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO**

Art. 1º A Audiência Pública realizar-se-á com a finalidade de apresentar e discutir com os munícipes, pais e responsáveis de estudantes da rede pública de ensino estadual e municipal, com representantes do Poder Legislativo Municipal, Ministério Público, Poder Executivo Municipal, Poder Executivo Estadual, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Tutelar acerca da aplicação da Resolução nº 777/2013 da Secretaria Estadual de Educação do Paraná, bem como o Georreferenciamento para matrícula dos alunos na rede pública de ensino, seja estadual ou municipal, que reflete diretamente no uso do serviço de transporte escolar no município de Campo Largo, bem como os direitos previsto no ECA e na Constituição, sobretudo no que diz respeito à primazia do interesse das crianças e dos adolescentes.

Art. 2º A Audiência Pública terá como objetivo específico a discussão da prestação do serviço público de transporte escolar de alunos da rede pública de ensino, tanto municipal quanto estadual, sendo o foco principal o atendimento às demandas dos munícipes.

Art. 3º Será considerado participante da Audiência Pública qualquer cidadão ou cidadã residente no município de Campo Largo, que seja pai, mãe ou responsável legal por estudante que integre a rede pública de ensino municipal e estadual, desde que devidamente inscrito para o evento, nos termos deste Edital.

Parágrafo único. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, respeitado os limites impostos pelas instalações físicas do local.

Art. 4º. O público presente deverá assinar lista de presença, que conterà:

I. Nome legível, endereço eletrônico (e-mail) ou telefone;

- II. Número do documento de identificação;
- III. Nome da Instituição de Ensino e série em que o filho estuda;
- IV. Rota/Linha do transporte escolar utilizada pelo estudante.

Parágrafo único. A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão em local acessível.

Art. 5º. A audiência será realizada no dia 03 de abril de 2023 (segunda-feira), e terá início impreterivelmente às 19h00 horas (dezenove horas) com qualquer número de presentes, na Câmara Municipal de Campo Largo, localizada na Rua Subestação de Enologia, nº 2008, bairro Vila Bancária – CEP 83601-450.

Parágrafo único. O encerramento da sessão acontecerá no máximo às 21h00 horas (vinte e uma horas).

Art. 6º. A Audiência Pública será conduzida pelo Vereador Alexandre Marcel Kuster Guimarães, membro da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal.

Art. 7º São prerrogativas do Presidente da Sessão:

- I. Designar um ou mais secretários para assisti-lo;
- II. Designar a apresentação de objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso das manifestações;
- III. Decidir sobre a pertinência das intervenções orais.
- IV. Decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V. Dispor sobre a interrupção ou suspensão da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;
- VI – Recorrer ao emprego da força pública quando as circunstâncias o requeiram.

Art. 8º O Presidente da sessão poderá indicar um Moderador para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador, com auxílio dos Secretários designados:

- I. Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II. Controlar o tempo das intervenções orais;
- III. Registrar o conteúdo das intervenções;

IV. Elaborar a ata da Sessão;

V. A guarda da documentação produzida na audiência.

Art. 9º São direitos dos participantes:

I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento, com o tempo limite de 3 (três) minutos para cada intervenção;

II. Debater as questões tratadas no âmbito da audiência pública.

Art. 10º São deveres dos participantes:

I. Respeitar o Regimento Interno da audiência pública;

II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem e os critérios de inscrição;

III. Tratar com respeito e civilidade todos os participantes da audiência e seus organizadores;

IV. Atentar-se ao tema proposto na Audiência Pública.

Art. 11º. A Audiência Pública será transmitida via internet, através da rede social *facebook* da Câmara Municipal de Campo Largo.

Art. 12º É condição para a participação nos debates, a prévia inscrição.

Parágrafo Único: Os munícipes poderão enviar questionamentos, críticas ou elogios via rede social *facebook* durante a transmissão da sessão, ficando a critério do presidente da audiência a leitura das mensagens.

Art. 13º A inscrição poderá ser realizada da seguinte forma:

a) Após a abertura da audiência, por meio de ficha de inscrição a ser entregue a cada interessado, devendo o mesmo, devolvê-la devidamente preenchida, com os seguintes dados que dela constarão: I) Nome legível do inscrito; II) Instituição de ensino e série em que seu filho(a) estuda; III) Rota/Linha do transporte escolar utilizada pelo estudante; ou IV) Linha retirada pela prefeitura;

b) Poderá haver limitação de inscrições em caso de número excessivo de inscritos.

Parágrafo único – A inscrição das perguntas, sugestões ou comentários de forma presencial deverá ser realizada por escrito, durante a exposição, em ficha própria, da forma acima exposta. As fichas serão disponibilizadas pelos secretários responsáveis, devendo estas ser entregues aos mesmos, num prazo de até 5 (cinco) minutos após o término de cada exposição.

Art. 14º Os técnicos e representantes do Ministério Público, Poder Executivo Municipal, Poder Executivo Estadual, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Tutelar terão 5 (dois) minutos para responder eventuais perguntas dos participantes, desde que autorizadas pelo Presidente da sessão.

Art. 15º A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I. Abertura da Audiência pelo Presidente da Câmara Municipal, Vereador João Carlos Ferreira;
- II. Apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência pelo Vereador Alexandre Marcel Kuster Guimarães, membro da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, que prosseguirá com a apresentação da discussão;
- III. Exposição pelos representantes do Poder Executivo Municipal, Poder Executivo Estadual, Poder Legislativo Municipal e Ministério Público do Estado do Paraná;
- IV. Abertura para discussão com a plenária;
- V. Pronunciamento dos Vereadores que assim desejarem;
- VI. Encerramento com pronunciamentos do Presidente da Câmara e do Autoridade condutora dos trabalhos.

Art. 16º. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

Art. 17º Concluídas as exposições, o Presidente dará por encerrada a Audiência Pública.

Parágrafo único. Após o acontecimento da audiência será elaborada ata técnica contendo sua íntegra, com base nas gravações do evento, e será subscrita pelo Presidente da Sessão, devendo ser anexada à lista de presença e, posteriormente, publicada na página eletrônica do município.

Art. 18º. As opiniões, sugestões, críticas ou informações colhidas durante a Audiência Pública terão caráter consultivo e poderão embasar

outras medidas a serem adotadas pela Câmara de Vereadores, desde que legalmente e materialmente amparadas.

Campo Largo, 21 de março de 2023.


João Carlos Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo